



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*;**

PROAD 3199/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 05016

Item do SIGEO: 151132026000245

Objeto: Contratação de profissional para proferir palestra para o Dia Mundial da Saúde

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial - COFTAG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

O Dia Mundial da Saúde é celebrado em 07/04 e é uma excelente oportunidade de promover a conscientização sobre hábitos saudáveis e prevenção de doenças, buscando alavancar o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores e magistrados do Tribunal. Este ano optou-se pela temática de recursos de proteção e promoção em saúde mental, no sentido de desmistificar o tema, reduzir estigmas e promover recursos de bem-estar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação da palestra encontra amparo técnico e institucional por seu caráter preventivo, educativo e promotor de saúde, constituindo medida compatível com as atuais diretrizes nacionais e internacionais de saúde mental no trabalho, bem como com a necessidade de fortalecimento de recursos de proteção psicossocial no serviço público.

A contratação de palestra fundamentada na Psicologia Positiva aplicada ao trabalho justifica-se pela necessidade crescente de fortalecimento de ações institucionais voltadas à promoção da saúde mental, à prevenção de agravos psicossociais e ao desenvolvimento de ambientes laborais mais saudáveis, cooperativos e sustentáveis. No contexto da Justiça do Trabalho, marcado por elevadas exigências cognitivas, emocionais e relacionais, bem como por responsabilidade decisória, contato com conflitos, pressão temporal e complexidade organizacional, torna-se relevante investir em estratégias educativas que ampliem fatores de proteção e fortaleçam recursos individuais, coletivos e institucionais.

Nesse contexto, a Psicologia Positiva oferece contribuição técnica consistente ao enfatizar o desenvolvimento de recursos como forças pessoais, engajamento, sentido do trabalho, relações de apoio, emoções positivas, esperança, resiliência e reconhecimento. No âmbito da Psicologia do Trabalho, essa perspectiva não substitui a gestão de riscos nem a abordagem dos fatores de adoecimento, mas a complementa ao favorecer a construção de ambientes psicologicamente mais seguros, colaborativos e protetivos.

A realização da palestra, portanto, mostra-se pertinente como ação de sensibilização, psicoeducação e mobilização institucional, permitindo: a ampliação do conhecimento sobre fatores de proteção em saúde mental; o fortalecimento de repertórios saudáveis de enfrentamento; o estímulo à cultura de apoio, respeito e cooperação; e a disseminação de práticas alinhadas à prevenção de riscos psicossociais. Em uma instituição da Justiça do Trabalho, tal iniciativa também pode contribuir para o aprimoramento do clima organizacional, para a valorização das pessoas e para o fortalecimento de uma cultura institucional coerente com princípios de cuidado, dignidade no trabalho e responsabilidade socioinstitucional.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Palestra de caráter preventivo, educativo e promotor de saúde mental, com foco na Psicologia Positiva, a ser ministrada por profissional especializado, no Dia Mundial da Saúde.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Especificação detalhada do objeto:

- Objetivos gerais: promoção da saúde mental, prevenção de agravos psicossociais e desenvolvimento de ambientes laborais mais saudáveis, cooperativos e sustentáveis.
- Objetivos específicos:
 - ampliação do conhecimento sobre fatores de proteção em saúde mental;
 - fortalecimento de repertórios saudáveis de enfrentamento;
 - estímulo à cultura de apoio, respeito e cooperação;
 - disseminação de práticas alinhadas à prevenção de riscos psicossociais.
- Data: 07/04/2026
- Horário: a definir, no período vespertino
- Carga horária: 1h30min
- Modalidade: presencial com transmissão
- Local: Sede do Tribunal, na Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Fpolis-SC
- Requisitos do palestrante: graduação em Psicologia, com experiência em Psicologia Positiva nas Organizações do Trabalho

Alinhamento: o contratado deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO: Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Nível Mínimo de Serviços - NMS

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Contratação atende ao disposto no § 3º, do Art. 2º da Resolução CNJ nº 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
 - Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo em canal do Tribunal no Youtube.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de sua substituição pela Nota de Empenho.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1 - Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. ***Valor atualizado R\$ 65.492,11.***

7.2 - Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

- O mercado local apresenta uma quantidade significativa de empresas/profissionais qualificada(o)s para a prestação dos serviços solicitados, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados
- Em razão da quantidade de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos na contratação.
- Os custos operacionais de configurar e gerir uma disputa eletrônica superariam os benefícios do desconto obtido, especialmente em contratações de valor muito baixo ou urgentes.

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de profissionais qualificados no mercado local

7.3 - Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

"Será considerada vencedora, a proposta que apresentar o menor preço.

7.3.1 - Critérios Técnicos:

- 1- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
- 2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.3.2 - Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresentar orçamento com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que atendam às especificações do objeto deste Termo de Referência;
- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
 - o Certidão Negativa do FGTS;
 - o Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Observação 3.

Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0002 - Capacitação de Recursos Humanos.

Natureza da Despesa 3390.36.33 - Serviços de Seleção e Treinamento - Outros Serviços de Terceiros - P.Física.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Letícia Danielewicz de Sousa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: leticia.sousa@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4027

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será realizada nas instalações já existentes no Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há contratação correlata ou interdependente.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10 (dez). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 10), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) são de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior, não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) o pagamento será feito após a entrega completa do serviço / objeto contratado;

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

No caso de ausência da (o) contratada (o) ao evento especificado, deverá ressarcir ao erário os prejuízos causados, inclusive valores relativos a diárias pagas e fornecimento de passagens aéreas, salvo se demonstrada que a ausência decorreu de caso fortuito ou força maior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PRESI nº 340/2022.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em face dos aspectos econômicos delineados nas estimativas preliminares dos preços, e considerando a disponibilidade orçamentária do PAC COFTAG - item nº 05016, conforme acordado com a Escola Judicial, declaramos a viabilidade financeira desta contratação.

Em relação aos aspectos técnicos identificados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Desse modo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular: Fabiana Vieira de Linhares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 1611

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas

Integrante demandante substituto: Dolores Cunha de Amorim Santos

Matrícula: 2571

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Integrante técnico titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial

Integrante técnico substituto: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial

Integrante administrativo titular: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Integrante administrativo substituto: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Data: Florianópolis, 16 de março de 2026.